



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

REVOGA LEIS MUNICIPAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Lei Municipais nº 865/2008 e nº 868/2008.

Art. 2º - O Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 2º - O §1º. do artigo 2º da Lei 859, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 60,00 (sessenta reais).”

Art. 3º - O Artigo 3º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica restaurada a Lei Municipal Nº. 003/1993 para reger os servidores públicos municipais”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Marechal Floriano, ES, 04 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 875 / 2009

EM, 04 / 02 / 2009


PREFEITO MUNICIPAL.


ELIANE PAES LORENZONI

PREFEITA MUNICIPAL